

CONVOCATÓRIA

ASSEMBLEIA ELEITORAL DE DISCENTES

Paula Alexandra Monteiro Pereira, Professora do Quadro de Agrupamento, na qualidade de Presidente do Conselho Geral e no uso das competências previstas no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho e na alínea e) do n.º 1 do artigo 74.º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Resende (ainda em vigor), vem convocar a Assembleia Eleitoral para a eleição dos Representantes dos Discentes ao Conselho Geral.

O processo eleitoral obedecerá às seguintes disposições:

1. As listas candidatas deverão respeitar, na sua constituição, o previsto no n.º 1, 2 e 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, nomeadamente os membros das listas, efetivos e suplentes, terão de ser alunos maiores de 16 anos de idade, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei anteriormente referido.
2. Dando cumprimento ao estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 69.º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Resende (ainda em vigor), as listas candidatas devem apresentar dois candidatos efetivos e o mesmo número de candidatos suplentes.
3. As listas candidatas deverão ser apresentadas em modelo existente nos serviços de administração escolar, na Escola Secundária de Resende.
4. As listas candidatas serão entregues no gabinete do Senhor Diretor, na escola sede, até às 16h30min do dia 14 de outubro de 2022.
5. Após verificação da conformidade das listas, pela Presidente do Conselho Geral, ser-lhes-á atribuído um nome correspondente às letras maiúsculas do alfabeto, por ordem sequencial e de acordo com a entrada das listas concorrentes.
6. A afixação das listas será realizada até às 12 h do dia 17 de outubro de 2022 na vitrina destinada aos alunos na Escola Secundária de Resende e publicitadas na página do Agrupamento.
7. O corpo eleitoral será constituído por todos os alunos do Ensino Secundário da Escola Secundária de Resende.

8. Os cadernos eleitorais serão afixados nos locais habituais da Escola Secundária de Resende até ao dia 13 de outubro de 2022, decorrendo o prazo de reclamação sobre a sua constituição até ao dia 17 do referido mês.
9. Os cadernos definitivos serão afixados no dia 18 de outubro de 2022.
10. A mesa eleitoral será constituída em assembleia dos delegados e subdelegados de turma do ensino secundário a realizar-se no dia 17 de outubro pelas 10 horas na sala de diretores de turma da escola sede.
11. Se não for constituída a mesa prevista no número anterior será designada pelo Senhor Diretor no dia 18 de outubro.
12. A mesa eleitoral será publicitada nos mesmos locais da publicitação dos cadernos eleitorais até ao final do dia 18 de outubro.
13. O ato eleitoral realizar-se-á no dia 24 de outubro de 2022, entre as 09h45min e as 16h00min, decorrendo o escrutínio no átrio junto ao laboratório de Química da Escola Secundária de Resende.
14. As listas concorrentes poderão indicar um ou dois representantes para acompanhar o ato eleitoral.
15. A conversão de votos em mandatos far-se-á de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt, conforme previsto no n.º 4 do artigo 15.º do normativo legal que rege este documento.
16. Os resultados serão afixados no dia 25 de outubro, nos mesmos locais da publicitação das listas e também na página do Agrupamento.
17. Em tudo o omissos será aplicada a lei geral.

Escola Secundária de Resende, Escola sede do Agrupamento de Escolas de Resende,
04 de outubro de 2022

A Presidente do Conselho Geral



(Paula Alexandra Monteiro Pereira)